

Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ



L E I Nº 588

Súmula:

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, DECRETOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, S A N C I O N O a presente Lei:

Art. 1º

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar em complementação, ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, a área de terreno medindo 135,90 m², situado nesta cidade à Rua Cel. Emilio Gomes, pertencente ao Patrimônio do Município, em complementação a área de 3.704,00 m² (Três mil e setecentos e quatro metros quadrados), já doada através da Lei 493 de 03 de agosto de 1978, perfazendo, as duas áreas 3.839,90 m² (Três mil, oitocentos e trinta e nove metros quadrados e noventa centímetros).

Art. 2º

- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, em 13 de dezembro de 1983.

DR. ANTONIO TOTI COLAÇO VAZ

Prefeito Municipal